

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/2026

EMENTA: ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº 338/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUIU PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – PCRM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em única votação, o Projeto de Lei Complementar Nº. 002/2026 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

Art. 1º O Anexo VI da Lei nº 338/2009, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

(A que se refere o art. 9º da Lei nº 338/2009, de 23 de dezembro de 2009)

Estrutura Nominal dos Cargos de Confiança:

FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Diretor Geral de Escola (acima de 700 alunos)	FG-1	01	R\$ 1.400,00
Diretor Geral de Escola e/ou CEIs (igual ou inferior a 700 alunos)	FG-1	18	R\$ 1.100,00
Coordenador do Núcleo Pedagógico Especializado (NAPE)	FG-2	01	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico por área do conhecimento (Linguagens, Matemática/Ciências Naturais e Ciências Humanas) de Escola (acima de 700 alunos)	FG-2	03	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico Escolar do ciclo de alfabetização de Escola (acima de 700 alunos)	FG-2	01	R\$ 900,00



Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE



CÂMARA
Municipal de Madalena
CONSTRUINDO O FUTURO COM AUTONOMIA E TRABALHO



(88) Whatsapp
9 82280244

Coordenador Pedagógico Escolar dos anos iniciais de Escola (acima de 700 alunos)	FG-2	01	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico anos iniciais de Escola (igual ou inferior a 700 alunos)	FG-2	05	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico Escolar dos anos finais de Escola (igual ou inferior a 700 alunos)	FG-2	05	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico de Escola ou CEIs (igual ou inferior a 700 alunos)	FG-2	15	R\$ 900,00
Coordenador Municipal de Ensino	FG-2	06	R\$ 1.500,00
Coordenador Municipal de Articulação e Gestão Escolar	FG-2	01	R\$ 1.500,00
Coordenador Municipal das turmas em tempo integral	FG-2	01	R\$ 1.500,00
Coordenador Municipal das turmas olímpicas	FG-2	01	R\$ 1.500,00
Professor Coordenador Municipal de Ensino, nas áreas do conhecimento (linguagens, Matemática/Ciências Naturais e Ciências da Natureza)	FG-2	03	R\$ 1.500,00

(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, bem como de outras fontes de recursos legalmente disponíveis, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ,
aos 28 de Abril de 2026.

  @Camaramunicipaldemadalenace



Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE



CÂMARA
Municipal de Madalena
CONSTRUINDO O FUTURO COM AUTONOMIA E TRABALHO



(88) Whatsapp
9 82280244

 www.camaramadalenace.gov.br

 camaramadalenace@gmail.com

João de Oliveira Costa
Presidente da Câmara Municipal de Madalena

MADALENA - CE
1986

  @Cãmaramunicipaldemadalena



Endereço
Antônio Severo de Pinho,
400-B, Centro, Madalena/CE



CÂMARA
Municipal de Madalena
CONSTRUINDO O FUTURO COM AUTONOMIA E TRABALHO



(88) Whatsapp
9 82280244

 www.camaramadalenace.gov.br

 camaramadalenace@gmail.com